

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua João Florentino de Sousa, 688 Cep 89.480-000
CNPJ, 83.528.638/0001-27

e-mail: camaramv@newage.com.br

PROJETO DE LEI Nº 40/2004 15 de junho de 2004

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

GLAUCIO HENNING (PFL), vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta a dnota apreciação do plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - As entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica, que sirvam desinteressadamente a coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, por lei iniciativa do Poder Executivo Municipal ou de qualquer membro da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As entidades de que trata este artigo deverão ter pelo menos 01 (um) ano de comprovado funcionamento e prestar serviços de natureza relevante e notório caráter comunitário e social.

Art. 2º - O requerimento de declaração de utilidade pública será encaminhado pela entidade interessada, ao executivo municipal ou a Câmara de Vereadores, que apresentará projeto de lei, obedecidos os requisitos seguintes:

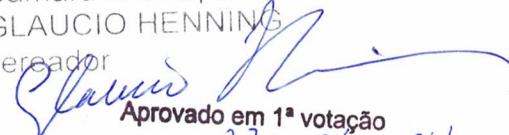
I - que a entidade seja constituída no município de Major Vieira;
II - que tenha personalidade jurídica (CNPJ);
III - que tenha estado em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, com a exata observância aos estatutos;
IV - que apresente cópia dos estatutos originais e suas alterações, quando for o caso;

V - que apresente ata da eleição e posse da diretoria em exercício;
VI - que não sejam remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, nenhuma forma ou pretexto;

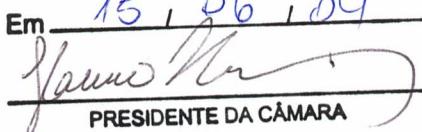
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, 15 de junho de 2004.

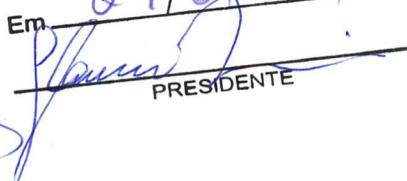
GLAUCIO HENNING
vereador


Aprovado em 1ª votação
Em 15, 06, 04

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 15, 06, 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 29, 06, 04

PRESIDENTE